

EDITAL DE LEILÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), em conjunto com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/MA) e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP/MA), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio da empresa concessionária VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S.A e de seu Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 034/2022JUCEMA), devidamente credenciado, levará a leilão público na modalidade **exclusivamente** on-line, para alienação, na data, local, horário e mediante as condições adiante descritas, os veículos automotores, de via terrestre, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos para tal fim, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, porém sob custódia do Poder Judiciário e da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, no estado físico e de conservação em que se encontrem, conforme discriminação feita no **Anexo I** deste edital de leilão, inclusive com avaliação mínima oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 120, § 5º, art. 123, art. 133 e art. 144-A, todos do CPP; artigo 852, I e art. 881, ambos do CPC; Resoluções do CNJ sob os nºs 236, 483 e 558; **Termo de Cooperação Técnica nº 0083/2024-TJMA e Provimento nº 36/2025 da CGJ-MA.** **Aplica-se ainda, no que couber, a Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a remoção, a guarda, a liberação e o leilão de veículos recolhidos.**

Cronograma

Etapas	Prazo/Período	Descrição Resumida
Publicação do Edital	07/08/2026	Publicação no DJe e site do leiloeiro.
Prazo do Edital	5 dias da publicação	Período mínimo de publicidade.
Impugnações/Oposição	5 dias da publicação	Interessados podem contestar o edital ou a venda de bens.
Visitação Pública	13/08/2026	Avaliação visual dos bens nos pátios indicados.
Início dos Lances Online	03/08/2026	Abertura dos lances na plataforma digital.
Sessão ao Vivo do Leilão	14/08/2026	Encerramento dos lotes em tempo real online.
Segunda Etapa (se necessário)	5 dias após 1ª etapa	Lances a partir de 50% da avaliação.
Pagamento	Até 3 dias após a arrematação (art. 33 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026)	Quitação integral + comissão e taxas.
Retirada dos Bens	Até 5 dias úteis após autorização	Com agendamento prévio. Retirada em até 60 dias da nota de leilão (art. 38 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026).
Reclamações sobre Ônus Ocultos	10 dias após o leilão	Prazo para apontar a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital.
Prestação de Contas do Leiloeiro	Até 45 dias úteis após o leilão	Relatório completo à Corregedoria.
Expedição da Carta de Arrematação	Até 60 dias úteis da arrematação	Documento para transferência no órgão de Trânsito responsável pelo registro do bem.

1. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO

- 1.1. O presente edital será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data da sessão ao vivo do leilão, nos termos do art. 887, §1º do CPC.
- 1.2. Durante prazo o previsto no subitem anterior, qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao edital ou oposição à venda de qualquer dos bens descritos no Anexo I, parte integrante deste, sob pena de preclusão do direito à contestação e perdimento definitivo do bem, em conformidade com o art. 2º, §3º do Provimento nº 36/2025 da CGJ-MA e item

4.2.7 do TCT nº 0083/2024, ressalvado o direito à percepção do valor líquido da arrematação, já descontadas as despesas previstas, que será depositado em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no Anexo I deste Edital e no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br.

- 2.1.1. As fotos cadastradas na plataforma eletrônica são mera referência dos bens, não isentando o arrematante da visita e constatação das reais condições dos bens nos locais em que se encontram.
- 2.1.2. Os bens serão vendidos no estado físico e de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia, não cabendo ao Poder Judiciário do Estado do **Maranhão, ao DETRAN/MA, à SSP/MA**, nem ao Leiloeiro Oficial qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a consertos, reparos, reposição de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajustes ou adaptações exigidas pelos órgãos de trânsito para a realização de vistoria e consequente transferência de propriedade para o nome do arrematante.
- 2.1.3. Considerando que a arrematação constitui modo originário de aquisição da propriedade, não cabe alegação de evicção ou vício oculto, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes verificar previamente o estado físico, conservação e características dos bens oferecidos.
- 2.1.4. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas previamente ou, no máximo, durante o ato do leilão, não sendo admitidas reclamações posteriores.

2.2. O presente leilão tem por objeto a alienação de veículos conservados, acautelados/depositados pela Delegacia Geral de Polícia Civil, nos pátios da ACADEPOL/MA, da SEIC e da Delegacia da Cidade Operária, em São Luís/MA, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, porém sob custódia da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, vendidos no estado físico e de conservação em que se encontram e sem garantia.

2.3. Classificação dos lotes:

- 2.3.1. Veículos Conservados: são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes. A classificação de um veículo como conservado não tem relação alguma com sua conservação visual e aparência estética de sua lataria e demais equipamentos, mas só e somente só com a possibilidade do mesmo em voltar a circulação.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

3.1. Os lances poderão ser inseridos a partir das 03/08/2026, ficando ativos até o horário marcado para início da contagem regressiva de encerramento dos lotes, previsto para às 14/08/2026 às 23h59.

3.2. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade on-line, pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor inicial descrito no Anexo I, com transmissão ao vivo em áudio e vídeo, no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br.

4. DA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS BENS

4.1. Os veículos a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no dia 13/08/2026 das 09h às 12h horas, e das 14h às 16h, nos Pátios indicados no Anexo I, situado no seguinte endereço: Pátio VIP Leilões: Av. Eng. Emiliano Macieira, KM 07, Nº 05 - Maracanã, São Luís - MA.

4.2. Será exigida a **apresentação de documento oficial de identidade (com foto)**, de todos os interessados em participar da visita pública dos veículos destinados para leilão.

4.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, de forma on-line:

- 5.1.1. Dos lotes classificados como conservados: Pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.
- 5.1.2. Documentos necessários para cadastramento através do site:

5.1.2.1. Pessoa Física:

- a) Documento Oficial de Identidade (com foto);
- b) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

5.1.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento oficial de identidade (com foto) e CPF do representante legal.

5.2. Os documentos referidos no item anterior devem ser encaminhados em cópia integral legível.

5.3. Para participação on-line, além da documentação exigida nos itens 4.1.4, os interessados deverão realizar cadastro prévio no site www.vipleiloes.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para o início dos pregões, a fim de obterem login e senha de acesso, bem como sua habilitação e liberação para apresentação de lances eletrônicos.

5.3.1. A participação on-line estará condicionada à habilitação prévia, a ser concedida de acordo com os critérios de cadastro, verificação e segurança definidos pelo leiloeiro e pela empresa responsável pela organização do leilão.

5.4. Após estar cadastrado e devidamente habilitado no sistema, e a partir da data de publicação do leilão, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

5.5. Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, de:

- 5.5.1. Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- 5.5.2. Tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- 5.5.3. Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- 5.5.4. Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- 5.5.5. Servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
- 5.5.6. Leiloeiros e seus prepostos, bem como funcionários e diretores da VIP Gestão e Logística S.A, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- 5.5.7. Advogados de qualquer das partes;
- 5.5.8. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inadimplentes em processos de leilão público oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante declaração formal de inadimplência emitida por leiloeiro oficial, ainda que em processos anteriores ou distintos do presente certame;
- 5.5.9. Cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica da qual seja sócio ou administrador com poder de direção qualquer das seguintes pessoas:
 - a) o leiloeiro oficial;
 - b) funcionário, servidor, detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA, no DETRAN/MA ou na Polícia Civil/MA (SSP/MA);
 - c) dirigente, servidor ou agente público que atue na área responsável pela condução do leilão;
 - d) familiar de qualquer dos agentes acima referidos.

6. DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade on-line, por meio da plataforma eletrônica disponível no site www.vipleiloes.com.br, com transmissão em áudio e vídeo. Os participantes deverão ofertar lances a partir do preço inicial constante no Anexo I deste Edital, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance validado e aceito pelo leiloeiro oficial.

6.2. O leiloeiro oficial procederá a vistoria dos veículos e apresentará a sugestão de valor mínimo de venda (avaliação) individualizado dos mesmos, bem como sua condição documental e de venda (sucata ou circulação), informações que comporão o Anexo Único deste edital, juntamente com os débitos e eventuais restrições e/ou gravames incidentes sobre os veículos, o que deverá ser homologado pelo(a) juiz(a) indicado(a) pela Corregedoria Geral da Justiça.

6.3. O leiloeiro poderá, durante o pregão, estabelecer o incremento mínimo obrigatório entre os lances e/ou alterar a ordem de venda dos lotes, visando maior agilidade e efetividade do certame.

6.4. A oferta de lances implica na aceitação integral, irrevogável e irretroatável de todas as condições deste Edital, não sendo admitidas desistências ou alegações de desconhecimento das regras.

6.5. Os interessados em participar do leilão deverão observar as seguintes condições:

6.5.1. O cadastro prévio e a obtenção de login e senha são obrigatórios. O licitante será integralmente responsável por todos os atos praticados com seu acesso, inclusive por eventual uso indevido.

6.5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, respeitado o incremento mínimo informado no sistema.

6.5.3. Os lances concorrem em igualdade de condições, sendo considerado vencedor aquele com o maior valor ofertado, validado pelo sistema e aceito pelo leiloeiro.

6.5.4. Os lances poderão ser inseridos desde a publicação do leilão, ficando ativos até o horário marcado para início da contagem regressiva de encerramento do lote.

6.5.5. Os bens serão considerados arrematados pelo valor do maior lance ofertado durante o período previsto no item 3.1 deste edital, desde que esse valor seja igual ou superior ao valor de avaliação constante no Anexo I.

6.5.5.1. Para os lotes que não receberem lances na forma do item 6.5 (lotes desertos), fica o leiloeiro autorizado a reabrir imediatamente, ou em até 5 (cinco) dias úteis, a disputa, admitindo ofertas em valor inferior ao mínimo estabelecido no anexo deste edital.

6.5.5.2. Nessa segunda fase, serão admitidos apenas lances cujo valor seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do bem, sendo vedada a alienação por preço vil, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

6.5.5.3. O bem será considerado arrematado ao final da segunda fase pelo maior lance válido ofertado, observado o valor mínimo estipulado no subitem anterior.

6.5.5.4. Não havendo arrematação válida ao final da segunda fase, o bem poderá ser incluído em novo leilão judicial, nos termos da legislação vigente e a critério do juízo competente.

6.5.6. O encerramento de cada lote ocorrerá de forma sequencial, podendo haver temporização de 3 (três) minutos entre lances concorrentes. Se houver novo lance nesse intervalo, a contagem será reiniciada. Se não houver, o sistema encerrará automaticamente o lote e proclamará o arrematante vencedor.

6.5.7. Após o envio, não será possível desistência ou cancelamento do lance, ainda que alegado erro ou oferta em lote equivocado.

6.5.8. O lance só será considerado válido após confirmação de recebimento pela plataforma, não bastando o mero envio pelo usuário, dada a possibilidade de variações na transmissão de dados.

6.5.9. O leiloeiro e o comitente não se responsabilizam por falhas técnicas, quedas de conexão, limitações operacionais da plataforma ou dos equipamentos dos usuários, tampouco por lances ofertados após o encerramento do lote.

6.5.10. Todos os lances estão sujeitos à aceitação e homologação pelo leiloeiro, não conferindo direito automático à arrematação, especialmente nos casos de recusa motivada pelo leiloeiro, problemas técnicos da plataforma, instabilidade na internet ou nos dispositivos dos licitantes.

- 6.5.11. Em caso de queda generalizada do sistema ou impossibilidade técnica que inviabilize o prosseguimento do leilão, o leiloeiro poderá suspender o pregão, que será retomado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Caberá ao arrematante pagar, no ato da arrematação, **o valor total correspondente a 100% (cem por cento) do lance vencedor, acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado**, a título de comissão do leiloeiro.
- 7.2. As despesas com **remoção, guarda e conservação dos bens, serão deduzidas diretamente do valor da arrematação, conforme previsto no art. 7º, §4º, da Resolução CNJ n.º 236/2016, e detalhadas na Prestação de Contas.**
- 7.3. A oferta de qualquer lance implica na aceitação integral das condições deste edital e na autorização expressa para emissão de boleto bancário em nome do arrematante, para fins de quitação imediata.
- 7.4. **O pagamento será realizado integralmente à vista, no prazo de 3 (três) dias após a arrematação, nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026**, mediante boleto bancário emitido pelo leiloeiro oficial.
- 7.4.1. Para arrematações realizadas na modalidade on-line, os boletos deverão ser emitidos diretamente pelo arrematante na área “Minha Conta” do site www.vipleiloes.com.br, mediante o login e senha utilizados na participação.
- 7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas arrematações ou pagamentos em nome de terceiros sem a devida apresentação de procuração específica para este fim.
- 7.6. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável após a homologação pelo Juízo responsável, desde que comprovado o pagamento integral nos termos do item 7.1.
- 7.7. O arrematante é responsável pelo pagamento do ICMS incidente sobre o valor da arrematação, quando exigível, conforme o tipo de bem e a legislação fiscal vigente. Deverá, para tanto, dirigir-se ao órgão fazendário competente para as providências necessárias.
- 7.8. **O não pagamento dos valores devidos no prazo e forma estabelecidos implicará:**
- 7.8.1. Cancelamento automático da arrematação;
- 7.8.2. Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, a ser revertida para custear as despesas de preparação do certame;
- 7.8.3. Obrigação de pagamento integral da comissão do leiloeiro (5%), independentemente da homologação;
- 7.8.4. Possibilidade de convocação do segundo maior lance, se houver, a critério do leiloeiro e do juízo;
- 7.9. No caso de veículos classificados como conservados, caberá ao arrematante a adoção de todos os procedimentos e o pagamento integral dos encargos patrimoniais e tributos incidentes sobre o bem, incluindo, conforme o caso:
- 7.9.1. IPVA proporcional ao mês da arrematação;
- 7.9.2. Seguro DPVAT;
- 7.9.3. Taxas de licenciamento e transferência de propriedade;
- 7.9.4. Custas cartorárias e emolumentos;
- 7.9.5. Taxas de vistoria, emplacamento, lacre ou placa Mercosul, nos termos da legislação vigente;
- 7.9.6. Demais tributos ou encargos incidentes sobre a circulação e regularização do bem.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM ARREMATADO

- 8.1. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamento na forma prevista, a CGJ expedirá a Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.
- 8.1.1. No momento da liberação do lote, se o arrematante for pessoa física, deverá apresentar documento oficial de identidade com foto e CPF; se for pessoa jurídica, além do documento oficial de identidade com foto e CPF, o

representante legal deverá apresentar original ou cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e eventuais alterações que comprovem seus poderes de representação.

8.1.2. A retirada do(s) lote(s) por terceiros será permitida somente mediante apresentação de procuração (particular ou pública) com poderes específicos, que mencione expressamente o presente Edital de Leilão e o(s) lote(s) que será(ão) retirado(s). A procuração poderá ser substabelecida, desde que tanto a procuração quanto o substabelecimento estejam assinados com firma reconhecida em cartório; e, em caso de firma reconhecida fora do Estado, exige-se que a procuração seja pública, com reconhecimento do sinal público para atestar a sua legitimidade.

8.1.3. O Leiloeiro ou o responsável pelo pátio de guarda poderá, por medida de segurança, recusar a liberação do bem quando houver fundada dúvida sobre a veracidade ou autenticidade da procuração apresentada para a retirada, cabendo ao arrematante regularizar a documentação por meio de novo instrumento com firma reconhecida ou por escritura pública.

8.2. A retirada do bem deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do início do período de agendamento para entrega, a ser informado pelo leiloeiro. O arrematante deverá providenciar a remoção do lote do local de armazenamento indicado no Anexo I deste Edital.

8.3. O descumprimento do prazo estipulado no item anterior acarretará a cobrança de despesas diárias de estadia, as quais serão devidas até a data efetiva da retirada, conforme valores estabelecidos na tabela abaixo:

Tipo de Veículo	Tarifa de Guarda (Diária)
CATEGORIA LEVE A Motos, Motonetas, Motocicletas, Triciclos e Quadriciclos	R\$ 33,55
CATEGORIA LEVE B Carros, Utilitários, Caminhonetes e Caminhonetas	R\$ 50,33
CATEGORIA PESADOS Ônibus, Microônibus, Caminhões, Caminhões-tratores, Tratores de rodas, Tratores mistos, Chassis-plataformas, Motores-casas, Reboques ou semirreboques e suas combinações	R\$ 92,27

8.4. Caso o bem não seja retirado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de leilão, prorrogável uma única vez mediante justificativa formal apresentada pelo arrematante e autorização do órgão responsável pela guarda (art. 38, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026), o veículo será submetido a novo procedimento de leilão (art. 38, § 2º), presumindo-se o abandono e a desistência tácita, com perda dos valores pagos a título de ressarcimento de custos operacionais, na forma do art. 42, incisos I e II, da mesma Resolução. Nessa hipótese, o bem retornará ao patrimônio da Corregedoria Geral de Justiça para nova alienação, independentemente de notificação ou comunicação prévia.

8.5. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

8.6. As despesas com transporte, remoção, guincho, içamento e demais encargos logísticos necessários à retirada do bem correrão por conta exclusiva do arrematante. Todos os lotes deverão ser transportados como carga, sendo vedada a circulação do veículo antes da efetiva transferência de titularidade.

8.6.1. A liberação do bem pelo pátio não autoriza sua circulação, devendo, o veículo, ser transportado e não conduzido. Caso o arrematante seja flagrado conduzindo o bem antes da transferência de titularidade, o bem poderá ser apreendido por qualquer autoridade policial ou de trânsito conforme previsto no art. 230, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.

9. DA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DO VEÍCULO ARREMATADO

9.1. A regularização documental do veículo arrematado, incluindo a transferência de titularidade, obtenção de documentos e baixa de restrições, será de inteira responsabilidade do arrematante, devendo este adotar, por sua conta e risco, todas as providências legais, administrativas e operacionais junto ao Órgão de Trânsito responsável pelo registro do bem leilado.

9.2. A transferência dos veículos para os arrematantes se dará através de ofício/ordem judicial da Corregedoria Geral da Justiça determinando ao órgão de trânsito de registro do bem leilado a transferência do mesmo para o arrematante, livre de ônus, débito ou multas anteriores à arrematação, em observância ao art. 2º, §5º do Provimento nº 36/2025 da CGJ-MA e ao item 4.2.10 do TCT nº 0083/2024.

9.2.1. A Carta de Arrematação será expedida em até 90 (noventa e vinte) dias úteis da arrematação e será entregue aos(as) arrematantes para que os(as) mesmos procedam o pagamento de taxas de transferência e apresentação

do veículo para a realização da vistoria obrigatória de transferência junto ao Órgão de Trânsito responsável pelo registro do bem leilado.

9.2.2. Nos termos do art. 2º, §5º do Provimento nº 36/2025, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão oficial os órgãos de trânsito competentes, requerendo a baixa e o desvinculo de eventuais débitos incidentes sobre os veículos arrematados. Caso, contudo, não haja cumprimento da ordem administrativa pelos referidos órgãos, caberá ao arrematante adotar as providências necessárias junto ao órgão de trânsito competente para regularizar a situação do bem. A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, o DETRAN/MA e o Leiloeiro Oficial não assumem qualquer responsabilidade por eventual atraso, inércia ou omissão por parte dos órgãos de trânsito.

9.2.3. Não obstante o disposto nos itens anteriores, caso a baixa e a desvinculação de restrições ou débitos sobre esses bens não ocorram no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a realização do leilão, a arrematação poderá ser cancelada, e os valores pagos serão integralmente devolvidos aos arrematantes, ficando o bem disponível para novo leilão, em estrito cumprimento ao art. 2º, §7º do Provimento nº 36/2025 da CGJ-MA.

9.3. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao leiloeiro oficial a existência de ônus reais ou gravames não mencionados no edital, com a devida comprovação documental, nos termos do art. 903, §5º, inciso I, do Código de Processo Civil, hipótese em que poderão desistir da arrematação, com a imediata devolução do valor depositado. Excedido esse prazo, não será admitida qualquer reclamação sobre vícios, ônus ou gravames incidentes sobre o bem, independente de lançamentos posteriores no cadastro nacional de veículos, presumindo-se a aceitação plena e irrevogável do bem nas condições ofertadas.

9.4. Ficam os arrematantes cientes desde já, que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao Órgão de Trânsito, necessária à transferência dos veículos. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

9.5. É de ciência de todos, que parte dos veículos desse leilão possuem restrições judiciais e/ou policiais, não podendo o arrematante alegar desconhecimento.

9.6. É de responsabilidade do arrematante requerer, junto à autoridade competente, a baixa de restrições judiciais, administrativas ou policiais que eventualmente gravem o bem. Caberá à Corregedoria e ao Leiloeiro apenas solicitar a baixa junto ao órgão responsável, não havendo responsabilidade da Corregedoria ou do Leiloeiro por eventual demora no atendimento.

9.7. Em caso de Restrição Judicial e/ou Policial posterior à realização do leilão, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão e o leiloeiro público eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

9.8. O Leiloeiro, a Comissão de Leilão, a Corregedoria Geral de Justiça, o TJMA e o Estado do Maranhão não se responsabilizam por atrasos, recusas ou omissões de órgãos de trânsito, cartórios, instituições financeiras ou autoridades policiais ou judiciais que venham a dificultar ou impedir a transferência ou regularização do bem, mesmo em relação a débitos ou restrições anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos à época do leilão.

9.9. A demora no cumprimento de solicitações de baixa por parte de terceiros não configura hipótese de cancelamento da arrematação, nem gera direito a reembolso, compensação ou indenização, salvo se excedido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a realização do leilão, conforme preconiza o art. 2º, §7º do Provimento nº 36/2025 da CGJ-MA.

9.10. Em se tratando de veículos arrematados na condição de “Conservados”, quaisquer reparos, consertos, reformas ou benfeitorias destinadas à realização de vistoria para fins de transferência de propriedade somente poderão ser realizados após a efetiva baixa de todos os débitos, restrições administrativas, judiciais ou policiais incidentes sobre o veículo, devendo o arrematante aguardar a regularização junto ao órgão de trânsito competente.

9.10.1. A responsabilidade pelos prazos necessários à baixa de restrições e desvinculo de débitos é exclusiva do órgão de competente pelo registro do veículo, bem como das autoridades judiciais e policiais que tenham determinado o respectivo gravame. À Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão e ao Leiloeiro Oficial compete apenas a solicitação das baixas e desvinculo de débitos, conforme as regras deste Edital, não lhes sendo imputável qualquer responsabilidade por eventual atraso ou omissão dos órgãos competentes.

9.10.2. Não será devido, em qualquer hipótese, reembolso, indenização ou compensação ao arrematante por reparos, consertos, adaptações ou benfeitorias, realizados antes da conclusão da transferência da titularidade e da baixa integral de restrições incidentes sobre o bem, ainda que os serviços tenham sido necessários à aprovação do veículo em vistoria.

9.11. Na hipótese de anulação da arrematação, o arrematante terá direito ao reembolso do valor pago pela arrematação e da comissão do leiloeiro (5%), ficando excluídas quaisquer indenizações por melhorias ou custos voluntários.

9.11.1. Na hipótese de anulação da arrematação por qualquer motivo, o arrematante deverá devolver o bem nas mesmas condições em que foi entregue, salvo deterioração natural decorrente do tempo, não sendo reembolsados ao arrematante valores gastos com benfeitorias, reparos, reformas, taxas, vistorias, transportes, documentações ou qualquer outro custo voluntário ou acessório incorrido após a arrematação.

9.12. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes da transferência para seu nome junto ao órgão executivo de trânsito.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O leiloeiro e o DETRAN/MA apresentarão à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a data de realização do leilão, o resultado do certame com a respectiva prestação de contas, nos termos do item 4.4.5 do TCT nº 0083/2024, composta de:

10.1.1. Mapas demonstrativos do leilão com os dados completos dos arrematantes (qualificação completa) e cópias de documentos pessoais;

10.1.2. Mapa de arrematação contendo todos os bens leiloados, valores mínimos e valores finais de venda, acompanhado das cópias das notas de vendas emitidas;

10.1.3. Comprovante de depósito judicial de recolhimento a conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dos valores totais vendidos e recebidos nas arrematações, deduzidos apenas os valores de pagamentos dos serviços de remoção, guarda, transporte, organização dos bens, divulgação, recorte de chassis, taxa de pátio, repasse a título de fiscalização e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital;

10.2. Após a prestação de contas dos valores arrematados, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão oficiará às varas competentes para que sejam abertas contas judiciais vinculadas aos processos com vínculo processual ativo, promovendo o depósito dos valores correspondentes. Nos casos de bens sem vínculo processual ativo, o produto da arrematação será revertido ao Fundo Especial de Reaparelhamento do Judiciário (FERJ), nos termos do item 4.4.6 do TCT nº 0083/2024 e da legislação estadual correlata.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Deixando de ser efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do arts. 895, §§ 4º e 5º, 896, § 2º, 897, e 898, todos do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903, também do CPC.

11.2. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o(a) juiz(a) responsável, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos(as) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, sendo-lhe vedado participar das alienações judiciais eletrônicas pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, incluída a comissão do(a) leiloeiro(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os bens dispostos neste leilão são oriundos de processos em tramitação, processos já baixados pelas varas respectivas, bem como de veículos custodiados pela justiça, mas sem vinculação a processos ou mesmo sem identificação.

12.2. Depois de removidos e depositados os veículos nos pátios do leiloeiro oficial, a restituição a eventuais interessados ficará condicionada ao reembolso de despesas realizadas pelo leiloeiro e efetivamente comprovadas.

12.3. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”.

12.4. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão é de inteira responsabilidade dos DETRANs onde os veículos estão registrados, cabendo à Corregedoria Geral de Justiça do

Estado do Maranhão, através do Leiloeiro Público Oficial, apenas INFORMAR a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos, conforme Provimento nº 36/2025 da CGJ/MA.

12.5. A baixa de restrições judiciais é de inteira responsabilidade dos Tribunais de Justiça que as impuseram, bem como a baixa de restrições policiais é de responsabilidade das autoridades policiais que as atribuíram, cabendo à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, através do Leiloeiro Público Oficial, somente comunicar a venda e solicitar a baixa. Desta forma, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, o DETRAN/MA e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas.

Integram o presente edital o Anexo I com a relação completa dos bens e ainda situação documental, localização dos mesmos e valor mínimo para lances iniciais.

Os autos dos processos estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria das Varas e Juizados aos quais os veículos estejam vinculados, respectivamente.

Expediu-se o presente edital em 24/07/2026, nesta cidade de São Luís/MA, o qual será publicado uma única vez no DJe, e na rede mundial de computadores, no sítio www.vipleiloes.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (11) 3777-5942, no site www.vipleiloes.com.br ou na VIP Leilões de São Luís/MA, situada na Av. Eng. Emiliano Macieira, KM 07, Nº 05 - Maracanã, São Luís - MA.

São Luís/MA, 24 de junho de 2026.

ANEXO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	PÁTIO	PLACA	UF	MARCA/MODELO	FAB/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	GRAVAME	AVALIAÇÃO	TIPO DE RESTRIÇÃO	IPVA	LICENCIAMENTO	MULTAS	VALOR MÍNIMO
1	1137761	VIP SAO LUIS MA	RGK1A35	RN	VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4	2021/2022	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAG45U2NT045598	CSE617282	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIM	CONSERVADO		5.062,21	614,17	506,79	R\$ 8.500,00
2	1140265	VIP SAO LUIS MA	NHI6495	MA	TOYOTA/HILUXSW4 SRV4X4	2007/2008	CINZA	DIESEL	8AJYZ59G983022514	1KD7439082	BANCO BRADESCO S/A	CONSERVADO		18.433,19	556,99	4.166,84	R\$ 18.000,00
3	1129480	VIP SAO LUIS MA	PTJ1639	MA	VOLKSWAGEN/POLO CL AD	2018/2019	PRETA	FLEX	9BWAH5BZ0KP572840	DHS078428		CONSERVADO	ROUBO/FURTO	2.574,05	641,99	188,37	R\$ 10.000,00
4	1140575	VIP SAO LUIS MA	OIY0409	MA	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	2012/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BG148LP0DC430835	NAR014031	BANCO GMAC S/A	CONSERVADO		22.263,54	641,99	404,5	R\$ 16.000,00
5	1144396	VIP SAO LUIS MA	OED2823	PI	FIAT/PALIO ATTRACT 1.0	2012/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	8AP196271D4002956	310A10110824752		CONSERVADO			1.354,32	474,57	R\$ 6.500,00
6	1139657	VIP SAO LUIS MA	EE05434	MA	KIA/CERATO SX3 1.6ATNB	2011/2011	PRETA	GASOLINA	KNAFW411BB5916495	G4FCBH318125		CONSERVADO		6.724,86	556,99	8.025,60	R\$ 7.000,00
7	1140338	VIP SAO LUIS MA	FCE3600	SP	KIA/CERATO FF SX3 ATNB	2014/2015	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	KNAFZ414BF5255157	F4FAEH207149		CONSERVADO		-	1.227,65	6.603,83	R\$ 10.000,00
8	1138856	VIP SAO LUIS MA	OXV1498	MA	HONDA/CG 125 FAN ESD	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4160FR000502	JC41E6F000502		CONSERVADO	ROUBO/FURTO	-	641,99	909,94	R\$ 1.800,00
9	1138890	VIP SAO LUIS MA	OIC5826	MA	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670DR467622	KC16E7D467622		CONSERVADO	ROUBO/FURTO	-	854,24	1.174,73	R\$ 2.000,00
10	1155149	VIP SAO LUIS MA	NWS7288	MA	HONDA/XRE 300	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2ND0910BR005432	ND09E1B005432		CONSERVADO	ROUBO/FURTO	77,57	641,99	-	R\$ 3.000,00
11	1159156	VIP SAO LUIS MA	ROB7F04	MA	HONDA/CG 160 TITAN	2021/2021	AZUL	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2210MR046560	KC22E1M046361		CONSERVADO		1.282,27	641,99	-	R\$ 2.000,00
12	1170498	VIP SAO LUIS MA	PSY3369	MA	HONDA/CG 125I FAN	2017/2017	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC6900HR318042	JC69E0H318060	BANCO HONDA S/A	CONSERVADO		-	641,99	890,72	R\$ 1.500,00